



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.550, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

**AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A
RECEBER, EM DOAÇÃO OS
BENS IMÓVEIS QUE INDICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, em doação gratuita, da empresa **CL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.648.565/0001-30, os seguintes bens imóveis:

I – Estátua de fabricação artesanal em estrutura argamassada em cimento, ferro e gesso, da imagem de Pe. Cícero Romão Batista, com 13m de altura;

II – Estátua de fabricação artesanal em estrutura argamassada em cimento, ferro e gesso, sendo a da imagem do Monsenhor Murilo de Sá Barreto, com 9,00m de altura.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 25 DE MARÇO DE 2010.

Roberto Pessoa
Prefeito de Maracanaú

AFIXADO

EM: 25/03/10

Emmanuel Batista Luna
MAT. 21498

Carlos Eduardo Lima de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL

ORIUNDA DA MENSAGEM
Nº 035/2010, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.